

Códigos						DESIGNAÇÃO DA DESPESA	PARCIAIS		EFETIVAS		MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		TOTAL
Local	Geral	Item	Subconsignação	Consignação	SOMAS		Cr\$	Cr\$	Fixa	Variável	Fixa	Variável	
Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$							
8.69.4		4	Despesas Diversas										
		42	Serviços de conservação e manutenção										
429			Serviços industriais					2.854.894,90					
450		45	Serviços especiais										
		450	Serviços especiais					6.305.790,00					
										9.160.684,90			
8.91.4		4	Despesas Diversas										
		48	Assistência e previdência social										
482			Quotas a instituições de previdência e de assistência social							759.411,60			
8.92.4		4	Despesas Diversas										
		49	Encargos diversos										
494			Indenizações							700.000,00			
8.94.4		4	Despesas Diversas										
		41	Utilidades contratuais										
414			Prêmios de seguros pessoais				200.000,00						
415			Prêmios de seguros de bens				200.000,00	400.000,00					
		48	Assistência e previdência social										
484			Indenização por acidentes					150.000,00		550.000,00			
			Soma							25.498.890,70		8.025.500,00	33.524.390,70
			Soma da despesa do Hotel Glória de Lindóia							25.498.890,70		8.025.500,00	33.524.390,70
			Soma da despesa do Departamento de Obras Sanitárias						114.752.987,90	1.266.441.621,70		307.653.640,10	1.688.848.249,70
			SERVIÇOS DIVERSOS										
			Encargos Ordinários										
295-A			VERBA N. 295-A										
			Material e Serviços										
8.99.4		4	Despesas Diversas										
		41	Utilidades contratuais										
410			Gás, telefone e energia elétrica					42.217.344,00					
43			Comunicações e transportes										
431			Transportes com requisição					2.336.247,00		44.553.591,00			
			Soma							44.553.591,00			44.553.591,00
			Soma da despesa de Serviços Diversos							44.553.591,00			44.553.591,00
			Soma da Despesa da Secretaria de Estado e Repartições subordinadas						237.634.709,40	2.235.902.321,40		540.091.740,10	3.013.628.770,90

DECRETO N. 41.959, DE 28 DE MAIO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 375.936,60, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, um crédito especial de Cr\$ 375.936,60 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros e sessenta centavos), para atender despesas devidamente apuradas e relacionadas no Processo n. C-523/63, da referida Faculdade.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de "Superavits" relativos a exercícios anteriores e convenientemente apurados em balanços da mesma instituição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de Maio de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de Maio de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.960, DE 28 DE MAIO DE 1963

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, de crédito suplementar autorizado pela Lei n. 7.752, de 28 de janeiro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, por conta da autorização contida no artigo 16 da Lei n. 7.752, de 28 de janeiro de 1963, um crédito de Cr\$ 19.586.200,00 (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos cruzeiros), suplementar às verbas próprias do orçamento vigente, destinado a atender, no corrente exercício, as despesas resultantes do enquadramento dos cargos de direção não abrangidos pela Lei n. 6.706, de 4 de janeiro de 1962, bem como os encargos derivados da sua repercussão nas vantagens pessoais atribuídas aos titulares dos aludidos cargos.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a discriminação constante das tabelas explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de Maio de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de Maio de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

TABELAS EXPLICATIVAS A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DO DECRETO N. 41.960, DE 28 DE MAIO DE 1963

DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Suplementações	
	Parcial Cr\$	Total Cr\$
PODER EXECUTIVO		
Parágrafo 3º		
GOVERNO DO ESTADO		
Assessoria Técnico-Legislativa		
VERBA N. 10		
Pessoal		
8.07.0 0 — Pessoal Fixo		
01 — Vencimentos e remunerações		
011 — Vencimentos de cargos	131.400,00	
013 — Quartas ou sextas partes	27.400,00	
017 — Adicional por tempo de serviço	32.900,00	191.700,00
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO		
VERBA N. 12		
Pessoal		
8.07.0 0 — Pessoal Fixo		
01 — Vencimentos e remunerações		
011 — Vencimentos de cargo	535.800,00	
013 — Quartas ou sexta partes	41.100,00	576.900,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO		
VERBA N. 14		
Pessoal		
8.09.0 0 — Pessoal Fixo		
01 — Vencimentos e remunerações		
011 — Vencimentos de cargos	131.400,00	
017 — Adicional por tempo de serviço	26.300,00	157.700,00
Soma		926.300,00
Parágrafo 4.º		
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO GOVERNO		
Diretoria Geral — Sede		
VERBA N. 20		
Pessoal		
8.04.0 0 — Pessoal Fixo		
01 — Vencimentos e remunerações		
011 — Vencimentos de Cargos	340.200,00	
017 — Adicional por tempo de serviço	50.550,00	390.750,00
DIRETORIA GERAL — MORDOMIA		
VERBA N. 22		
Pessoal		
8.04.0 0 — Pessoal Fixo		
01 — Vencimentos e remunerações		
011 — Vencimentos de cargos	174.000,00	
013 — Quartas ou sextas partes	36.250,00	
017 — Adicional por tempo de serviço	43.500,00	253.750,00